

Ata 15.651/2023

De: Dinaísa F. - SEMOP - CPL - INS - SEC

Para: setores (2)2 setores

Data: 02/05/2023 às 12:07:00

Setores envolvidos:

SEMOP - CPL, SEMOP - CPL - INS, SEMOP - CPL - INS - SEC

ATA INTERNA PARA ANÁLISE DO PROCESSO de nº 201820174441 - Contratação de empresa para aquisição de instalação de balança rodoviária eletrônica no transbordo do município de Parnamirim/RN.

ATA INTERNA PARA ANÁLISE DO PROCESSO de nº 201820174441 - Contratação de empresa para aquisição de instalação de balança rodoviária eletrônica no transbordo do município de Parnamirim/RN.

Aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às 11:03min, na sala da Comissão Permanente de Licitação-SEMOP, situada na Rua Tenente Pedro Rufino dos Santos, nº 742, Monte Castelo, Parnamirim/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - SEMOP, constituída pelos senhores (as) Bruna Elizabeth Fernandes de Negreiros, Robson Pereira Senna da Silva, Gabriel de Oliveira Amurim, Bruno Batista dos Santos, Roberta Pereira Duarte, Ayla de Fátima Costa da Silva Patrício e a secretária Dinaísa Soares de Freitas sob a presidência da primeira, para providências acerca do processo supra.

Após o retorno dos autos da Comissão Orçamentista Permanente, observou-se a emissão do parecer de nº 126/2023, no qual opinou pela conformidade do preço ofertado para o fornecimento do bem, não vislumbrando nada que possa denegrir a aceitação da proposta fornecida pela empresa MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA, conforme o inteiro teor, ex positis "Trata-se de Processo administrativo para aquisição e instalação de balança rodoviária eletrônica para o transbordo do município de Parnamirim/RN. Que a pesquisa mercadológica apontou como preço de referência a mediana dos preços obtidos por solicitação de orçamentos e também, através de atas de pregões adjudicados, cujo preço obtido foi de R\$ 181.900,00 (cento e oitenta e um mil e novecentos reais). Que os preços das propostas foram de R\$ 900.000,00 (novecentos mil) e R\$ 181.900,00 (cento e oitenta e um mil e novecentos reais), realizados pelas empresas Facilita e Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda. e Marcos Ribeiro & CIA Ltda., respectivamente. Que a empresa Marcos Ribeiro & CIA Ltda. arrematou o item do pregão eletrônico nº 001/2022, conforme proposta nas fls. 785-787. Que o valor estabelecido no lance da empresa Marcos Ribeiro & CIA Ltda. foi o mesmo da cotação realizada com a mesma, e estabelecido no tratamento estatístico da fl. 627, sendo justificado em virtude de fracasso do pregão anterior. Não cabe a COP/SEMOP desaprová-la uma dada proposta, mas sim, manifestar-se quanto a semelhança, similaridade, similitude da mesma com base no preço estabelecido anteriormente. Sendo assim, a manifestação de COP/SEMOP é apenas opinativa e não decisiva com respeito a acatar ou não a proposta de uma dada licitante. Dito isto, a COP/SEMOP é incompetente para aprovar a proposta, cabendo a CPL/SEMOP acatar ou não a proposta. Portanto, o preço ofertado para o fornecimento do bem, está em conformidade com o que foi estabelecido por esta comissão orçamentista permanente - COP/SEMOP, e neste sentido, não vislumbramos nada que possa denegrir a aceitação da proposta fornecida pela empresa Marcos Ribeiro & CIA Ltda."

Após o retorno dos autos, esta CPL decidiu por unanimidade, pela HABILITAÇÃO da empresa Marcos Ribeiro & CIA Ltda, após a verificação dos documentos apresentados no sistema E-LICITACOES do Banco do Brasil, estando a empresa em conformidade com o que preconiza o item 11 e seguintes do edital. Desta forma, esta CPL, resolve por encaminhar o processo a Assessoria Jurídica da Secretaria de Obras Públicas e saneamento, para posicionamento quanto aos procedimentos e decisões exaradas por esta comissão no transcorrer do processo, conforme o que preconiza o artigo 38, parágrafo único da lei 8.666/93. Após a emissão do seu relatório e parecer, encaminhar o processo para a Procuradoria Geral do Município para ratificação e ciência.

Dá-se por encerrada esta reunião com a leitura da ATA, que será assinada pelos membros da comissão de Licitação através de assinatura digital do 1DOC.

—
Dinaísa Soares de Freitas
Assessoria técnica

Assinado por 7 pessoas: DINAÍSA SOARES DE FREITAS, BRUNA ELIZABETH FERNANDES DE NEGREIROS, ROBERTA PEREIRA DUARTE, AYLÁ DE FÁTIMA COSTA S PATRÍCIO, ROBSON PEREIRA SENNA DA SILVA, BRUNO BATISTA DOS SANTOS e GABRIEL DE OLIVEIRA AMURIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/CBC2-DD1F-7036-F5DF> e informe o código CBC2-DD1F-7036-F5DF





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CBC2-DD1F-7036-F5DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DINAÍSA SOARES DE FREITAS (CPF 942.XXX.XXX-72) em 02/05/2023 12:10:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ BRUNA ELIZABETH FERNANDES DE NEGREIROS (CPF 043.XXX.XXX-90) em 02/05/2023 12:11:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBERTA PEREIRA DUARTE (CPF 566.XXX.XXX-72) em 02/05/2023 12:17:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ AYLA DE FÁTIMA COSTA S PATRÍCIO (CPF 813.XXX.XXX-82) em 02/05/2023 12:17:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBSON PEREIRA SENNA DA SILVA (CPF 051.XXX.XXX-08) em 02/05/2023 12:33:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ BRUNO BATISTA DOS SANTOS (CPF 089.XXX.XXX-10) em 02/05/2023 12:34:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GABRIEL DE OLIVEIRA AMURIM (CPF 103.XXX.XXX-51) em 02/05/2023 14:32:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/CBC2-DD1F-7036-F5DF>